



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 181/2024.

"Dispõe sobre Remanejamento de dotação orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder remanejamento de dotação orçamentária, da ordem de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 novembro de 2023, destinado as atividades da Secretaria de Educação, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – SETOR DE EDUCAÇÃO

13.695.0037.2049 – Manutenção Atividades do Setor de Merenda Escolar

340-3.3.90.30 – Material de Consumo..... (+) R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso:01

Modalidade de Aplicação: 220.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do remanejamento, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

03 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DO SETOR DE ESPORTES E LAZER

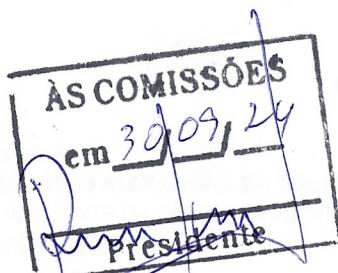
27.812.0033.2077 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer

421-4.4.9051 – Obras e Instalações..... (-) R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de agosto de 2024.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal